

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Processo Administrativo nº: 37/2018
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso à internet.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas** do dia **05 de junho de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso à internet, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso à internet, conforme descrição dos itens abaixo, bem como especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Edital.

Item	Descrição	Un	Qde
1	Fornecimento mensal de acesso à rede mundial de computadores (internet), durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para todos os microcomputadores instalados e que vierem a ser instalados junto a todas as Secretarias Municipais, incluindo Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Escolas Municipais: Salto Grande (Cidade), Meu Primeiro Passo (Cidade), Duque de Caxias (localidade de Barra Grande), Juscelino K. de Oliveira (localidade de Três Marcos) e Tenente Siqueira Campos (localidade de Linha Concórdia). Internet de 20Mb dedicados full duplex através de fibra óptica com interface Gigabit, garantia de banda de mínimo 99% com entrega e alocação de bloco IPs públicos /29. Sem limites de transmissão de dados. Monitoramento 24x7. Locação de Transporte de Dados de alta velocidade com túneis IPSec criptografados fim a fim para interligar todos os pontos envolvidos. Sem limites de transmissão de dados com banda simétrica. Configuração personalizada de nível avançado em todos os pontos que contenham equipamentos gerenciáveis envolvidos, com aplicação de Firewall, Proxy, Filtros sites, Controle de banda e aplicação de QoS	Mês	12 meses

	(Quality of Service). Compreendendo a locação de infraestrutura física necessária para o fiel cumprimento do objeto, e em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações do presente Edital.		
--	--	--	--

1.2 - As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão realizar visita técnica para conhecimento quanto a estrutura organizacional dos setores/secretarias/departamentos/escolas envolvidos, bem como sanar eventuais dúvidas. A visita poderá ser realizada até o dia anterior a data de abertura do presente processo licitatório (durante o horário de atendimento), porém os interessados deverão agendar a visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3616-3058 / 3071, com Inácio Mácsen Führ ou Ezequiel Weber.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 - Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

3.2.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2018

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: _____ (Nome completo)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

(Nome completo)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 – Registro comercial, se empresa individual;

4.3.1.6 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.2 - Se representada por procurador, apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.3 - Prova de Inscrição do CNPJ;

4.3.3 - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

4.3.4 – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

4.4 – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

4.6.1 - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

4.6.2 - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

4.6.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7 - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social da Empresa;

6.1.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.1.3 - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem seqüencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

6.5 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste Edital.

7.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal/INSS**;

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail e pessoa responsável para contato;

e) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, de que a empresa licitante compareceu junto à Prefeitura Municipal de Derrubadas, a fim de tomar conhecimento quanto à estrutura organizacional dos setores administrativos envolvidos, bem como sanar todas as dúvidas.

f) Declaração da licitante de que possui assistência técnica especializada num raio não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do município de Derrubadas/RS;

g) Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório;

h) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando de modo satisfatório, serviço compatível ou similar com o objeto do presente processo licitatório;

8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**, da data designada para a apresentação do documento.

8.7 - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz (Ex: FGTS).

8.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) se acordado entre as partes e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para a prestação dos serviços ora contratados.

11.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Após assinatura do contrato o(a) proponente vencedor(a) deverá realizar a implantação/instalação dos equipamentos, redes de fibra ótica e demais procedimentos necessários

num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o sinal de internet deverá estar disponível e em perfeito funcionamento em todos os setores/secretarias neste prazo.

12.2 – Para consecução dos serviços, o(a) Contratado deverá atender as exigências constantes no presente Edital (em especial os constantes no Termo de Referência), bem como no Contrato Administrativo a ser firmado.

12.3 – O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados. Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à prestação dos serviços. Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a execução dos serviços com utilização de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

12.4 – Em caso de interrupção do sinal em decorrência de fatores climáticos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Administração Municipal, ficando a critério desta a realização de diligência para averiguação.

12.5 – Os serviços prestados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade e funcionalidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – A Contratante pagará a Contratada somente o valor mensal dos serviços contratados, sendo de responsabilidade da Contratada a implantação, configurações, manutenções e atualizações necessárias, bem como a realização de serviços corretivos que se fizerem necessários.

13.2 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

13.3 – Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

13.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao mês de prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

13.5 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6 – O município fará desconto/retenção de eventuais impostos que incidam sobre o objeto ora contratado.

13.7 - Das Dotações: 241 - 2023 – 339039 – Outros serviços de terceiros PJ;

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058 / 3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I – Termo de Referência;

II - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

III - Minuta de Contrato;

IV – Carta de Credenciamento;

V – Declaração para Habilitação;

VI - Declaração de Idoneidade;

VII - Declaração não Emprega Menor;

VIII – Declaração Quadro Societário;

IX – Dados Licitante;

Derrubadas/RS, 21 de maio de 2018.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I) - OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO e AUTORIZADA pelo ÓRGÃO COMPETENTE, PARA a prestação de serviço contínuo de fornecimento de sinal de acesso a rede mundial de computadores / INTERNET de 20Mb dedicados full duplex através de fibra óptica com interface Gigabit, garantia de banda de mínimo 99% com entrega e alocação de bloco IPs públicos /29. Sem limites de transmissão de dados. Monitoramento 24x7.
- Locação de Transporte de Dados de alta velocidade com túneis IPsec criptografados fim a fim para interligar todos os pontos envolvidos. Sem limites de transmissão de dados com banda simétrica.
- Configuração personalizada de nível avançado em todos os pontos que contenham equipamentos gerenciáveis envolvidos, com aplicação de Firewall, Proxy, Filtros sites, Controle de banda e aplicação de QoS (Quality of Service).

II) - INTRODUÇÃO

O Município de Derrubadas/RS pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet para todos os computadores da rede, utilizando a infraestrutura da empresa vencedora para redistribuição de parte do sinal para escolas municipais que atualmente possuem sinal aquém da necessidade, onde, para acessos remotos para manutenção de sistemas ocasiona lentidão e travamentos e outros problemas encontrados no dia a dia no uso da Internet, pelo qual esta Administração Municipal busca com esta nova Licitação a contratação de uma GRANDE BANDA de sinal comparada a utilizada hoje, para adequar toda a funcionalidade municipal a realidade atual.

III) - ESPECIFICAÇÕES

Locação mensal (serviço) de túneis de alta velocidade criptografados interligando a Prefeitura aos demais órgãos subordinados externos com capacidade mínima de 400Mbps, Interligando o Servidor de dados e Switch a unidades externas, onde os *Serviços, Mão de Obra, Equipamentos, e Materiais necessários para a execução física da rede especificados a seguir SERÃO de responsabilidade da CONTRATADA, a qual FORNECERÁ à Administração Municipal via Comodato com direito de RETIRADA no final do contrato, para os seguintes locais externos:*

- a) **Sede (Avenida Pelotas, 595):** Roteador gerenciável Gigabit ethernet com no mínimo 4 Threads de processamento, mínimo. Recebimento do Link IP através de fibra óptica com equipamentos Gigabit.

- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande (Rua Passo Fundo):** Roteador gerenciável Gigabit ethernet com no mínimo 04 (quatro) Threads de processamento, Configuração avançada e Access Point de nível empresarial AC capacidade mínima de 800Mbps. Configuração Personalizada. Recebimento do transporte de dados através de Fibra Óptica com equipamentos Gigabit.
- c) Escola Municipal de Ensino Infantil Meu Primeiro Passo (Rua Passo Fundo):** Roteador Gerenciável ethernet, Recebimento do transporte de dados ilimitado através de Fibra Óptica.
- d) Escola Juscelino K. de Oliveira (Localidade de Três Marcos):** Roteador gerenciável ethernet, Transporte de dados Ilimitados.
- e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias (Localidade de Barra Grande):** Roteador gerenciável ethernet, equipamento distribuição Wireless com tecnologia AC e Transporte de dados Ilimitados.
- f) Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Siqueira Campos (Localidade de Linha Concórdia):** Roteador gerenciável ethernet, Transporte de dados ilimitados.

IV) - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços no fornecimento de sinal de internet é de natureza continuada, são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta Administração Municipal, haja vista a necessidade diária do uso dos sistemas e programas necessários ao desenvolvimento e cumprimento das atividades desta municipalidade. A presente contratação tem natureza continuada.

V) - OBJETO E QUANTIDADE

Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet via fibra ótica e distribuição deste sinal a partir da sede da Prefeitura Municipal às demais estruturas da Administração Municipal, destinados à manutenção das atividades diversas da Administração Municipal.

VI) - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- a)** - Em todos os modos de instalação os equipamentos e materiais que se fizerem necessários, serão cedidos em comodato, sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.
- b)** - O Sinal de Internet e as velocidades são garantidos em upload e download na taxa mínima de 99%.

c)- A ligação do sinal até servidor e switches junto a sede da Prefeitura e Escolas localizadas na sede do Município DEVERÁ ser via FIBRA ÓTICO, podendo nas demais escolas do interior ser realizado via RÁDIO.

VII) - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

O licitante vencedor será submetido ao TESTE DE STRESS de no mínimo 06 (seis) horas do link contratado, caso não possua o total disponível o mesmo estará sujeito às penalidades por descumprimento de cláusulas contratual;

O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

VIII) - ENTREGA E INSTALAÇÃO

Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

IX) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

I). Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 (sete) dias da semana, durante a vigência do contrato;

II). Quaisquer equipamentos necessários para FORNECIMENTO dos serviços (sinal até a sede da Administração Municipal) aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;

III). A Contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, reconfigurando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

IV). A Contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

V). A Contratada deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 98,00%, durante um período de mensuração de 30 (trinta) dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;

VI). A Contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da Contratante (sede da Administração Municipal), inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

VII). A Contratada deverá disponibilizar servidor DNS secundário, registrando endereços IP da própria Administração Municipal (além dos fornecidos pela Contratada);

VIII). Deverão ser providos recursos de QoS, com reserva, garantia e limitação de banda, para até três classes de serviços distintas seguindo o modelo DiffServ de Qualidade de Serviços, de acordo com protocolos, endereços IP e parâmetros fornecidos pela Administração Municipal. Os recursos de QoS especificados neste item referem-se a implementação de reserva, garantia e limitação de banda apenas na porção do acesso local do link da Administração Municipal com a operadora. Assim sendo, deverão ser implementados recursos de QoS no roteador instalado na Administração Municipal e na porta de acesso do roteador ao qual o mesmo estiver ligado na Operadora, de forma a garantir a Qualidade de Serviço nesta porção da rede, impedindo que qualquer fluxo de dados de qualquer protocolo monopolize a banda do link e degrade o desempenho de aplicações consideradas críticas pela Administração Municipal.

IX). Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet, ao roteador localizado nas dependências da Administração Municipal, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento.

X). O roteador que for instalado na Administração Municipal DEVERÁ de ter a função de Policy Based Routing e ACL (Access Control Lists).

X) - A Contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível das 8horas às 18horas de segunda a sexta-feira e, FORNECER Número de Telefone e/ou Celular de **PLANTÃO** para os Sábados, Domingos, Fora de Horário Comercial e Feriados, **com as seguintes características:**

a). Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

b). Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 (trinta) minutos;

c). No caso de não solução do atendimento por telefone, a Contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 04 (quatro) horas, após abertura do chamado;

d). Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após recebimento da comunicação, salvo por motivos climáticos (temporais, vendavais, granizo, etc). Em caso de interrupção do sinal em decorrência de fatores climáticos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Administração Municipal, ficando a critério desta a realização de diligência para averiguação;

e). Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução. Diagrama simplificado da topologia com o Link Instalado.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Pregão Presencial nº 17/2018

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento mensal de acesso à rede mundial de computadores (internet), durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para todos os microcomputadores instalados e que vierem a ser instalados junto a todas as Secretarias Municipais, incluindo Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Escolas Municipais: Salto Grande (Cidade), Meu Primeiro Passo (Cidade), Duque de Caxias (localidade de Barra Grande), Juscelino K. de Oliveira (localidade de Três Marcos) e Tenente Siqueira Campos (localidade de Linha Concórdia). Internet de 20Mb dedicados full duplex através de fibra óptica com interface Gigabit, garantia de banda de mínimo 99% com entrega e alocação de bloco IPs públicos /29. Sem limites de transmissão de dados. Monitoramento 24x7. Locação de Transporte de Dados de alta velocidade com túneis IPsec criptografados fim a fim para interligar todos os pontos envolvidos. Sem limites de transmissão de dados com banda simétrica. Configuração personalizada de nível avançado em todos os pontos que	Mês	12 meses		

<p>contenham equipamentos gerenciáveis envolvidos, com aplicação de Firewall, Proxy, Filtros sites, Controle de banda e aplicação de QoS (Quality of Service). Compreendendo a locação de infraestrutura física necessária para o fiel cumprimento do objeto, e em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações do presente Edital.</p>				
---	--	--	--	--

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MIRO MÜLBEIER, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso à internet, referente ao **Pregão Presencial nº 17/2018** conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qde	Valor mensal	Valor Total
1	Fornecimento mensal de acesso à rede mundial de computadores (internet), durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para todos os microcomputadores instalados e que vierem a ser instalados junto a todas as Secretarias Municipais, incluindo Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Escolas Municipais: Salto Grande (Cidade), Meu Primeiro Passo (Cidade), Duque de Caxias (localidade de Barra Grande), Juscelino K. de Oliveira (localidade de Três Marcos) e Tenente Siqueira Campos (localidade de Linha Concórdia). Internet de 20Mb dedicados full duplex através de fibra óptica com interface Gigabit, garantia de banda de mínimo 99% com entrega e alocação de bloco IPs públicos /29. Sem limites de transmissão de dados. Monitoramento 24x7. Locação de Transporte de Dados de alta velocidade com túneis IPsec criptografados fim a fim para interligar todos os pontos envolvidos. Sem limites de transmissão de dados com banda simétrica. Configuração personalizada de nível avançado em todos os pontos que contenham equipamentos	Mês	12		

gerenciáveis envolvidos, com aplicação de Firewall, Proxy, Filtros sites, Controle de banda e aplicação de QoS (Quality of Service). Compreendendo a locação de infraestrutura física necessária para o fiel cumprimento do objeto, e em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações do Edital.				
--	--	--	--	--

II – FORMA DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a implantação/instalação dos equipamentos, redes de fibra ótica e demais procedimentos necessários num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o sinal de internet deverá estar disponível e em perfeito funcionamento em todos os setores/secretarias neste prazo.

Para consecução dos serviços, o(a) Contratado deverá atender as exigências constantes no presente Contrato, bem como no Edital de Licitação do qual decorreu a lavratura do presente termo (em especial constantes no Termo de Referência).

O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados. Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à prestação dos serviços. Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a execução dos serviços com utilização de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

Em caso de interrupção do sinal em decorrência de fatores climáticos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Administração Municipal, ficando a critério desta a realização de diligência para averiguação.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento do objeto o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____) mensais, conforme proposta vencedora.

A Contratante pagará ao(a) Contratado(a) somente o valor mensal dos serviços contratados, sendo de responsabilidade do(a) Contratado(a) a implantação, configurações, manutenções e atualizações necessárias, bem como a realização de serviços corretivos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao mês de prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O município fará desconto/retenção de eventuais impostos que incidam sobre o objeto ora contratado.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços prestados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade e funcionalidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 12 (doze) meses, período de ___ à ___, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) se acordado entre as partes e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(a) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

241 - 2023 – 339039 – Outros serviços de terceiros PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

VISTO:

Assessoria Jurídica

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 17/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO V

Pregão Presencial nº 17/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 17/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 17/2018

DADOS DA LICITANTE Modelo

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____